



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º

02/2019/005/AUDIN/IFRJ

CAMPUS NILÓPOLIS

Assunto: Ação nº 02 do PAINT/2019 – Segurança Contra Incêndio e Pânico

Referência: PAINT 2019.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	3
II – QUESTÕES DE AUDITORIA	3
III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA	4
IV - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	5
V - ESCOPO DO TRABALHO	5
VI - CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM	5
VII – INFORMAÇÕES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	5
INFORMAÇÕES	5
EXECUÇÃO DA AUDITORIA	7
CONSTATAÇÕES	8
1. CONSTATAÇÃO 001	8
2. CONSTATAÇÃO 002	9
3. CONSTATAÇÃO 003	11
1. INFORMAÇÃO 001	11
VIII – CONCLUSÃO	12

I - APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde à Ação nº 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT - 2019), iniciada através do processo eletrônico nº 23270.000007/2019-65 e teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do IFRJ.

O artigo 7º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 09/2018 estabelece que:

“A CGU, as Ciset e as unidades setoriais do SCI devem se manifestar sobre as propostas de PAINT recebidas e recomendar, quando necessário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de seu recebimento, a inclusão ou a exclusão de trabalhos específicos”.

Com fundamento no artigo supracitado, a Controladoria Geral da União recomendou a inclusão, no PAINT- 2019, de um trabalho específico sobre “Segurança contra Incêndio e Pânico” no IFRJ. Esta recomendação foi acatada pela AUDIN.

Conforme mencionado, esta ação teve como objetivo averiguar os controles internos relacionados à Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do IFRJ, em relação às normas que regem a matéria.

Ressaltamos a importância deste trabalho *"por se tratar de ação relacionada à salvaguarda da integridade física daqueles que frequentam a Instituição, que é local de grande circulação de pessoas, e à proteção ao patrimônio da Instituição, além dos recentes episódios de incêndio amplamente divulgados"*.

II – QUESTÕES DE AUDITORIA

No decorrer da auditoria algumas questões e subquestões de auditoria foram analisadas, a saber:

Q1 - A Instituição possui Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMRJ para as edificações sob sua responsabilidade?

Q2 - A Instituição elaborou Planos de emergência contra Incêndio e esses foram devidamente implementados?

SQ2.2 - A Instituição promoveu a divulgação de seus planos de emergência contra incêndio, realizando treinamentos e simulações?

SQ2.3 - O Plano de Combate a Incêndio sobre auditorias a cada 12 meses?

Q3 - A Instituição mantém seus equipamentos contra incêndio em boa ordem?

Q4 - A Instituição constituiu CIPA e Brigada de Incêndio?

SQ4.1 - A composição da CIPA está de acordo com o item 5.6 da NR5?

SQ4.2 - A duração dos mandatos dos membros da CIPA está sendo respeitada (item 5.7 da NR5)?

SQ4.3 - A CIPA está em efetivo funcionamento (item 5.23 da NR5)?

SQ4.4 - Existe Brigada de Incêndio implementada na Instituição?

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

Decreto Estadual nº 897/1976

Dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico.

Portaria Normativa nº 3 de 7 de maio 2010

Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor.

Norma Regulamentadora - NR 5

Cria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. (Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho)

ABNT NBR 15219/2005

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a elaboração, implantação, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

ABNT NBR 14276/2006

Regulamento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público

REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO IFRJ.

IV - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitações de Auditoria;
- 2) Análise documental:
Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada;
- 3) Correlações das informações obtidas;

V - ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho abrangeu os controles internos relacionados à segurança contra incêndio e pânico no campus Nilópolis. Para a realização da Ação solicitamos à Direção Geral do campus informações acerca das questões de auditoria supramencionadas. Este setor foi solícito e não impôs nenhuma restrição aos trabalhos da equipe de auditoria.

VI - CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

As questões de auditoria foram encaminhadas para os Diretores dos 15 (quinze) *campi* do IFRJ e para a Coordenação de Segurança do Trabalho e Ambiente do IFRJ, que ficou responsável por responder as questões relacionadas aos dois prédios utilizados pela Reitoria. Não houve, portanto, seleção de amostra para o encaminhamento das questões de auditoria.

VII – INFORMAÇÕES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÕES

No Estado do Rio de Janeiro as normas sobre segurança contra incêndio e pânico estão disciplinadas no Decreto Estadual nº 897/1976. Este decreto fixa os requisitos exigíveis para as edificações e para o exercício de atividades, estabelecendo normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.

É de conhecimento comum que acidentes com fogo podem causar danos irreversíveis. Por este motivo é de suma importância que se criem medidas preventivas. A segurança contra incêndios é uma delas.

No caso do IFRJ, por ser tratar de uma instituição pública de ensino, esse cuidado deve ser maior, tendo em vista o grande número de pessoas que circulam diariamente pelo ambiente institucional. Além disso, devemos preservar o patrimônio público, pois tem valor econômico e histórico para a sociedade.

O Corpo de Bombeiros funciona como um órgão fiscalizador para garantir a segurança dos ambientes, por este motivo, dentre as questões de auditoria apresentadas no início deste relatório encontram-se aquelas que buscam averiguar se a Instituição possui Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMRJ para as edificações sob sua responsabilidade.

Além de cumprir as exigências normativas a Instituição pode adotar medidas que previnam ocorrências de pânico e incêndio. Outra questão de auditoria foi elaborada com o intuito de verificar se a Instituição possui Planos de emergência contra incêndio e, caso a resposta fosse afirmativa, se promove a divulgação de seus planos, realizando treinamentos e simulações. Além disso, verificou-se se o Plano de Combate a Incêndio sofre auditorias a cada 12 meses. Um bom plano de combate a incêndios reduz os riscos de acidentes ou diminui a proporção.

Também indagamos se o campus mantém seus equipamentos contra incêndio em boa ordem, se estão dentro do prazo de validade e solicitamos o contrato de manutenção de equipamentos contra incêndio (extintores de incêndio).

Verificamos, outrossim, se existe Brigada de Incêndio implementada no campus. A brigada de incêndio é constituída de grupos de pessoas treinadas para atuar na prevenção e combate de incêndios, prestação de primeiros socorros e evacuação de ambientes. Os grupos pertencentes à brigada de incêndio devem ser previamente treinados, organizados e capacitados dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar o atendimento em emergências. Desta forma, verificamos que é de suma importância que o campus promova a organização desses grupos para que, havendo necessidade, estejam disponíveis para atuar prevenindo e combatendo eventuais casos de pânico ou incêndio.

Por fim, averiguamos se o campus constituiu Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), que equivale a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes,

existente hoje na iniciativa privada. As diretrizes para a implementação das ações a serem realizadas pela CISSP foram fixadas pela Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS –, estabelecida pela Portaria Normativa nº 3, publicada em 10/05/2010 no Diário Oficial da União.

O IFRJ também possui Regulamento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público e nos casos em que há omissão na regulamentação própria e Norma Operacional de Saúde do Servidor, a Norma Regulamentadora - NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. (Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho) é aplicada. Nesta parte, analisamos se a composição da CISSP está de acordo com as normas disciplinares, se a duração dos mandatos dos membros da CISSP está sendo respeitada, se a CISSP está em efetivo funcionamento. Também solicitamos documentos que formalizaram a Instituição de CISSP, os documentos que formalizam a posse dos membros da CISSP, as atas das reuniões. Além disso, solicitamos o levantamento da quantidade de servidores e terceirizados que trabalham na Instituição.

Sendo assim, pretendemos com a presente auditoria realizar diagnóstico quanto à existência e suficiência de um adequado sistema de prevenção de incêndio de modo a diminuir a probabilidade de possível incêndio no prédio. Vale ressaltar que a constante preocupação com o aperfeiçoamento e a aplicação de sistemas de proteção contra incêndio é essencial para a redução de riscos de acidentes.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Para a execução dos trabalhos, encaminhamos ao campus Nilópolis a Solicitação de Auditoria nº 02.2019-003. O campus se manifestou através do Memorando Eletrônico Nº 4/2019 - CCI/CNIL da seguinte forma:

“Em resposta a solicitação de Auditoria nº 02/2019 - 003, encaminho as informações abaixo:

- 1) O campus Nilópolis NÃO possui;
- 2) O campus Nilópolis NÃO possui;
- 3) O campus Nilópolis NÃO possui;
- 4) O campus Nilópolis NÃO possui;
- 5) O campus Nilópolis NÃO possui manutenção exclusiva para os equipamentos contra incêndio, mas mantemos os extintores carregados e na validade;
- 6) Documento em anexo (DG_058);**
- 7) São 36 (trinta e seis) funcionários terceirizados;
- 8) Documento em anexo;
- 9) Documentos em anexo;
- 10) O campus Nilópolis NÃO possui.”

CONSTATAÇÕES

1. CONSTATAÇÃO 001

O Campus Nilópolis não possui Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMRJ para as edificações sob sua responsabilidade.

1.1 Fato

O artigo 4º da Decreto Estadual nº 897/1976 – Rio de Janeiro estabelece que:

Art. 4º - O expediente relativo à Segurança Contra Incêndio e Pânico deverá tramitar obedecendo às seguintes normas:

II - quando se tratar de edificações antigas ou de estabelecimento de qualquer natureza:

a) apresentação ao Corpo de Bombeiros de requerimento solicitando vistoria para determinação de medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico, juntando um jogo de plantas, se necessário;

b) até 30 (trinta) dias após, recebimento do **Laudo de Exigências**, juntamente com as plantas apresentadas;

c) apresentação de requerimento solicitando Vistoria de Aprovação após cumpridas as exigências;

d) recebimento do respectivo **Certificado de Aprovação ou Certificado de Reprovação**, 30 (trinta) dias após a entrada do requerimento de que trata a alínea anterior;

III - Os requerimentos só serão recebidos quando assinados:

a) pelo proprietário do imóvel ou do estabelecimento, ou procurador legalmente constituído;

b) por despachante oficial;

c) empresas construtoras, empresas de projetos, projetistas autônomos, firmas instaladoras ou conservadoras de instalações preventivas de material de segurança contra incêndio, quando devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

O Campus Nilópolis encaminhou resposta informando que não possui laudo de exigências ou certificado de aprovação.

1.2 Causa

Inobservância das disposições previstas no Decreto nº 897 de 21/09/1976, que estabelecem os requisitos para a expedição do laudo de exigências e emissão do certificado de Aprovação emitidos pelo CBMRJ.

1.3 Recomendação

Recomendação 001 – apresentar ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro requerimento solicitando vistoria para determinação de medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico, juntando o projeto de incêndio;

Recomendação 002 - providenciar o cumprimento das exigências constantes no Laudo de Exigências que for emitido pelo CBMRJ;

Recomendação 003 – solicitar a vistoria de aprovação para posterior emissão do certificado.

1.4 Manifestação da Unidade Auditada

(Espaço reservado para a inserção da manifestação da unidade auditada quando for encaminhada por memorando institucional)

- Não houve manifestação da unidade auditada.

1.5 Análise da Auditoria Interna

(Espaço reservado para a manifestação da auditoria interna após a manifestação da unidade auditada).

2. CONSTATAÇÃO 002

O campus Nilópolis não elaborou Plano de emergência contra Incêndio.

2.1 Fato

A ABNT disponibiliza mais de 60 normas técnicas detalhando cada item necessário para a segurança das pessoas. A adoção e aplicação dessas normas têm por objetivo minimizar as consequências de possíveis acidentes, contribuindo para a proteção da integridade física da população. A ABNT NBR 15219:2005 trata do plano de emergência contra incêndio e estabelece o seguinte:

“O plano de emergência contra incêndio deve ser elaborado para toda e qualquer planta, com exceção das edificações residenciais unifamiliares. O plano de emergência contra incêndio deve ser elaborado por escrito por profissional habilitado, levando-se em conta os seguintes aspectos: — localização (por exemplo: urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de outras edificações e/ou riscos, distância da unidade do Corpo de Bombeiros, existência de Plano de Auxílio Mútuo-PAM etc.); — construção (por exemplo: alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.); —

ocupação (por exemplo: industrial, comercial, residencial, escolar etc.); — população (por exemplo: fixa, flutuante, características, cultura etc.); — característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente); — pessoas portadoras de deficiências; — outros riscos específicos inerentes à atividade; — recursos humanos (por exemplo: brigada de incêndio, bombeiros profissionais civis, grupos de apoio etc.) e materiais existentes (por exemplo: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, saídas de emergência, sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de detecção e alarme de incêndio etc.). Após o levantamento dos aspectos, o profissional habilitado deve realizar uma análise de riscos da planta com o objetivo de minimizar e/ou eliminar todos os riscos existentes. NOTA. As técnicas de análise de riscos incluem, mas não estão limitadas às seguintes técnicas: what if, checklist, hazop, árvore de falhas, diagrama lógico de falhas. O Corpo de Bombeiros e a comunidade (principalmente as edificações do entorno) devem ser envolvidos na elaboração do plano de emergência contra incêndio. Cópia do plano deve ser fornecida ao Corpo de Bombeiros. Deve ser prevista a interface do plano de emergência contra incêndio com outros planos da planta, por exemplo: explosões, inundações, atentados, vazamentos etc. O plano de emergência contra incêndio deve ser referendado por escrito pelo responsável pela ocupação da planta.”

Em resposta à SA encaminhada, o campus informou que não possui Plano de emergência contra Incêndio.

2.2 Causa

Inobservância dos normativos referentes ao plano de emergência contra incêndio.

2.3 Recomendações

Recomendação 001 – Que seja elaborado o plano de emergência contra incêndio.

2.4 Manifestação da Unidade Auditada

(Espaço reservado para a inserção da manifestação da unidade auditada quando for encaminhada por memorando institucional)

- Não houve manifestação da unidade auditada.

2.5 Análise da Auditoria Interna

(Espaço reservado para a manifestação da auditoria interna após a manifestação da unidade auditada).

3. CONSTATAÇÃO 003

O campus Nilópolis não possui Brigada de Incêndio.

3.1 Fato

A ABNT NBR 14276/2006 estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

3.2 Causa

Inobservância dos normativos relacionados à implantação de Brigada de Incêndio.

3.3 Recomendação

Recomendação 001 – Providenciar a instituição de Brigada de Incêndio

3.4 Manifestação da Unidade Auditada

(Espaço reservado para a inserção da manifestação da unidade auditada quando for encaminhada por memorando institucional)

- Não houve manifestação da unidade auditada.

3.5 Análise da Auditoria Interna

(Espaço reservado para a manifestação da auditoria interna após a manifestação da unidade auditada).

1. INFORMAÇÃO 001

O Campus Nilópolis não apresentou contrato para manutenção de equipamentos contra incêndio (extintores de incêndio) e informou o que segue: “O campus Nilópolis NÃO possui manutenção exclusiva para os equipamentos contra incêndio, mas mantemos os extintores carregados e na validade.

VIII – CONCLUSÃO

Esta Ação teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à Segurança Contra Incêndio e Pânico no campus Nilópolis.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de diversas informações encaminhadas pelo campus. Após analisarmos esses dados, confrontamos com os normativos e a legislação vigente referente ao tema, considerando ainda os critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

Destacamos que as recomendações emitidas no presente relatório não possuem o intuito de esgotar as possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria dos controles internos relacionados à Segurança Contra Incêndio e Pânico, mas sim acrescentar melhorias, com vistas a fortalecer os controles e diminuir eventuais riscos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

KÉSIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Auditora Interna
SIAPE:2291819/IFRJ

DANIELLE SILVA DE ARAUJO
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 1691832/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2019 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 28 de Junho de 2019

RA_022019_-005_Nilpolis_OK.pdf

Total de páginas do documento original: 12

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/07/2019 10:23)

DANIELLE SILVA DE ARAUJO

AUDITOR INTERNO

1691832

(Assinado digitalmente em 01/07/2019 09:50)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2019**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **01/07/2019** e o código de verificação: **5879dc918a**